



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 09 MAIO 2019

[Handwritten signature]

LEI Nº 3.510, DE 9 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
23701 / 2019	
Recebido em:	09 / 05 / 19
Horário:	11:02 horas
Rúbrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2018/2021 NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído nos valores do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a-2021, no que se refere à Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Venécia, da Lei nº 3.427, de 25 de suas alterações, a seguinte ação:

GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE						
Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção das atividades do Consórcio Público PROD NORTE	Reais	A	Meta Física Valor	2018	-
					2019	52.272,10
					2020	54.886,00
					2021	57.630,00
	Total					164.788,10

Art. 2º A inclusão a que se refere o art. 1º será realizada mediante a alteração parcial da seguinte ação do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, no que se refere à Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Venécia, da Lei nº 3.427, de 25 de outubro de 2017 e suas alterações:

[Handwritten signature]



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 09 MAIO 2019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE						
Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	Reais	A	Meta Física Valor	2018	1.450.000,00
					2019	1.543.227,90
					2020	1.485.114,00
					2021	1.552.370,00
Total						6.030.711,90

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os valores não alterados por esta lei para todos os efeitos de direito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 9 de maio de 2019; 65º Emancipação Política; 16ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNIA
PREFEITO